



N.º 2.225/2002

Dispõe sobre o fornecimento de refeições aos membros do Tribunal do Júri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu

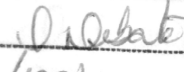
decreto a seguinte Lei:

- 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar o fornecimento de refeições e lanches às pessoas envolvidas nas Sessões do Tribunal do Júri, durante a realização das mesmas.
- 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados, e suportados pelo excedente da arrecadação prevista na Lei Orçamentária.
- 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação


1/06/02